EDITAL n° 11/2026

Edital n° 11, de 28 de outubro de 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027

A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CLARA**, CNPJ/MF sob nº 29.051.117/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio de sua representante legal, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público a abertura do processo de seleção de candidatos a bolsas de estudo destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o ano letivo de 2027.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas de bolsas de estudo de 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento), para complementar as bolsas já existentes e atender as proporções previstas no art. 20 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, para o período letivo de 2027, e será regido por este edital, por seus anexos, pela LC nº 187/2021, pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e demais legislações relativas à Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de educação.

2. DAS MANTIDAS DE EDUCAÇÃO

2.1. O presente edital abrange as instituições de ensino mantidas pela ASSOCIAÇÃO, com atuação na educação básica, a saber:

Mantida	**Município/UF**
Colégio Nossa Senhora das Dores	São Gonçalo/RJ
Escola Infantil São Francisco	Eusébio/CE

3. DAS VAGAS DE BOLSAS DE ESTUDO

3.1. A quantidade de bolsas de estudo, oferecidas para o ano de 2027, estão dispostas no quadro abaixo e estão distribuídas por instituição, etapa e percentual de bolsa, com o objetivo de complementar as bolsas em usufruto e atender o artigo 20, § 1º, da LC nº 187/2021.

I - COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES – SÃO GONÇALO/RJ

Etapa da Educação	Quantidade de Bolsas de Estudo	
	Integral (100%)	Parcial de 50%
Educação Infantil	04	-
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º)	10	-
Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º)	-	02

II – ESCOLA INFANTIL SÃO FRANCISCO – EUSÉBIO/CE

Etapas da Educação	Quantidade de Bolsas de Estudos	
	Integral (100%)	Parcial de 50%
Educação Infantil	01	-

3.2. Não serão ofertadas vagas de bolsas de estudo para o ensino médio, no Colégio Nossa Senhora das Dores, neste edital, para o período letivo de 2027.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se candidatar estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Apresentem a ficha de inscrição com o questionário socioeconômico completamente preenchido;

II – Residam com a família declarada;

III – Possuam perfil socioeconômico compatível com a Lei Complementar nº 187/2021 e atendam aos critérios estabelecidos no item 5 deste edital;

IV - Autorizem visita domiciliar, quando necessária;

V – Matriculados no ano de 2026, com ou sem bolsa de estudo, em uma das duas unidades escolares mantidas pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara, que não infringiram o Regimento Escolar, as normas e as políticas institucionais, àqueles que não tiveram suspensão escolar, independentemente do motivo, e aqueles que estiverem adimplentes;

VI – Matriculados em outra escola da rede privada (particular) que comprovarem estar adimplentes ou forem bolsistas integral (100%);

VII – Matriculados em escolas da rede pública de ensino.

5. DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS E GRATUIDADE

5.1. Nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021 e do artigo 51 do Decreto 11.791/2023:

a) Bolsa Integral (cem por cento de gratuidade): Somente poderá ser concedida ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, considerando o salário mínimo nacional vigente na época da análise documental.

b) Bolsa Parcial de 50% (cinquenta por cento de gratuidade): Somente poderá ser concedida ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda a 3 (três) salários mínimos, considerando o salário mínimo nacional vigente na época da análise documental.

5.2. A gratuidade será atribuída sobre o valor das mensalidades escolares do ano de 2027.

5.3. A instituição poderá levar em consideração fatores sociais adicionais e econômico, mediante parecer técnico emitido por Assistente Social, previstos no art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 187/2021.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. As inscrições para o processo de seleção de candidatos à bolsa de estudo serão realizadas em uma única etapa, seguindo o cronograma definido neste edital.

6.1.2. Os interessados em participar deverão baixar (fazer *download*) a ficha socioeconômica que estará disponível no site da instituição na internet, no endereço eletrônico **https://www.colegionsdores.com.br/institucional/bolsas-sociais,** preencher e entregar presencialmente nos seguintes locais:

Escola	**Local e Horário de Funcionamento**
Colégio Nossa Senhora das Dores São Gonçalo/RJ	**Setor de Bolsas** Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Escola Infantil São Francisco Eusébio - CE	**Setor de Bolsas** Segunda à sexta-feira das 11h30 às 17h

6.1.3. A ficha socioeconômica corresponde à ficha de inscrição, cuja concretização ocorrerá mediante sua entrega, momento em que a instituição de ensino fornecerá um protocolo contendo o número de inscrição, a data e a hora do recebimento, não sendo permitida a anexação de documentos comprobatórios nesta etapa, exceto o termo de quitação de débitos.

6.1.4. No ato da inscrição o interessado deverá optar por uma das escolas e pelo percentual de bolsa no qual deseja concorrer, se bolsa de 100% ou parcial de 50%.

6.1.5. O candidato deverá realizar sua inscrição estritamente para as etapas e percentuais de bolsa com vagas disponíveis, sendo permitida a opção pela bolsa de 100% para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e exclusivamente pela bolsa de 50% para o Ensino Fundamental – Anos Finais, no Colégio Nossa Senhora das Dores, e exclusivamente para bolsa de 100% na Escola Infantil São Francisco, sob pena de inelegibilidade da candidatura caso seja solicitada modalidade não contemplada para a etapa pretendida.

6.1.6. Inscrições em duplicidades serão recusadas, mantendo-se exclusivamente a mais recente (data e hora) e as demais serão anuladas.

6.1.7. Candidato matriculado, no ano de 2026, em outra escola da rede privada (escola particular) deverá anexar o termo de quitação de débito, emitido pela escola onde estuda, a ficha de inscrição.

6.2. 2ª ETAPA – DA INEGIBILIDADE DO CANDIDATO

6.2.1. Somente serão aceitas as fichas socioeconômicas com confirmação do responsável legal declarando que as informações são verídicas, que não houve omissão de renda e, se pré-selecionado, as informações serão devidamente comprovadas por meio de documentos, sendo que as fichas sem marcação tornarão o candidato inelegível.

6.2.2. Inscrições com o percentual da bolsa rasurados, com marcação em duplicidade ou em branco, tornarão o candidato inelegível.

6.2.3. A ausência de marcação na escola desejada, marcação em duplicidade ou rasurada tornará o candidato inelegível.

6.2.4. Candidato matriculado no Colégio Nossa Senhora das Dores ou na Escola Infantil São Francisco, no ano de 2026 ou em anos anteriores, e que se encontrar inadimplente será considerado inelegível.

6.2.5. Candidatos que estiverem com o total da renda familiar bruta mensal zerada e/ou com a ficha socioeconômica preenchida de forma incompleta serão considerados inelegíveis.

6.2.6. Candidatos matriculados em escola da rede privada (escola particular) em 2026 e que não anexarem o termo de quitação de débitos ficarão inelegíveis.

6.2.7. Candidatos que no ano letivo de 2027 se matricularão em níveis e/ou etapas da educação em que não há vagas de bolsas disponíveis serão considerados inelegíveis.

6.2.8. Os candidatos matriculados no ano letivo de 2026, em uma das escolas mantidas pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara, que infringiram o Regimento Escolar, as normas ou políticas institucionais, àqueles que tiveram suspensão escolar, independentemente do motivo, durante o ano de 2026, serão considerados inelegíveis.

6.2.9. Candidatos inscritos para etapas em que não há vagas de bolsas de estudo e/ou aqueles inscritos que optarem por percentuais de bolsas de estudo em que não há vagas de bolsas na etapa que irá cursar em 2027, serão considerados inelegíveis.

6.2.10. Os candidatos inelegíveis figurarão como eliminados.

6.3. 3ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO

6.3.1. Os candidatos que não forem eliminados serão classificados de acordo com as vagas disponíveis em cada unidade escolar, etapa e percentual de bolsa.

6.3.2. Os candidatos elegíveis serão assim classificados:

Ordem	Item
1.	Unidade Escolar (segregar por escola)
1.1.	Etapa da Educação (classificar cada etapa)
1.1.1.	Percentual da Bolsa de Estudo (segregar de 100% e 50%)
1.1.1.1.	Renda familiar por pessoa em valor (R$) – da menor para a maior

6.3.3. Os critérios de desempate serão:
I – Data de protocolo da inscrição (da mais antiga para a mais recente);
II – Hora de protocolo da inscrição (da menor para a maior, considerando o formato hh:mm);
III – Data de nascimento (da mais antiga para a mais recente);
IV – Principal mantenedor(a) desempregado(a);
V – Maior número de dependentes menores de idade no grupo familiar.

6.3.4. Será PRÉ-SELECIONADO para entrega da documentação o candidato classificado, do primeiro lugar até o número de classificação que atingir a quantidade de vagas de bolsas de estudo disponíveis para a etapa de educação da respectiva unidade escolar e os demais candidatos figurarão em LISTA DE ESPERA.

6.3.5. A lista dos candidatos classificados, tanto pré-selecionados quanto em lista de espera, e dos eliminados serão divulgados no site da internet no seguinte endereço eletrônico https://www.colegionsdores.com.br/institucional/bolsas-sociais.

6.4. 4ª ETAPA - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.4.1. Os candidatos **pré-selecionados deverão comprovar as informações declaradas na ficha de inscrição (socioeconômica)** por meio dos documentos previstos no ANEXO I deste edital, entregando-os nos seguintes locais:

Escola	Local e Horário de Funcionamento
Colégio Nossa Senhora das Dores São Gonçalo/RJ	**Setor de Bolsas** Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Escola	Local e Horário de Funcionamento
Escola Infantil São Francisco Eusébio - CE	**Setor de Bolsas** Segunda à sexta-feira das 11h30 às 17h

6.4.2. A documentação do grupo familiar do bolsista deverá ser entregue em envelope lacrado para posterior conferência.

6.4.3. No ato da entrega da documentação a instituição de ensino emitirá um comprovante de entrega (protocolo).

6.4.4. Os documentos que requerem reconhecimento de firma, informados no ANEXO I, deverão estar devidamente com o reconhecimento do cartório antes do protocolo.

6.4.5. Será analisado o perfil socioeconômico dos bolsistas que entregarem a documentação de todos os membros do grupo familiar, dentro do prazo.

6.5. 5ª ETAPA - DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

6.5.1. Nesta etapa será realizada a aferição do perfil socioeconômico do candidato, com base na composição do seu grupo familiar, analisando dois subperfis:

a) **Social**: serão analisados os bens, patrimônio e condições sociais do grupo familiar que o candidato integra, em razão dos bens estarem diretamente relacionados a melhoria da qualidade de vida e a elevação no estrato social.

b) **Econômico**: aferição da renda familiar bruta mensal *per capita* conforme disposto no artigo 19, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 187, de 2021.

6.5.2. O grupo familiar consiste na unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, inclusive o candidato.

6.5.3. O candidato e seu grupo familiar devem demonstrar patrimônio compatível com a renda familiar bruta mensal *per capita* declarada na ficha socioeconômica, sob pena de ser reprovado por incompatibilidade de subperfis, social e econômico.

6.5.4. O candidato que estiver concorrendo a vaga de bolsa de estudo integral e sua renda familiar bruta mensal *per capita* não exceder o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, ou seja, até R$ 2.431,50 por pessoa, e atender todos os requisitos deste edital e das leis que regem este programa será aprovado.

6.5.4.1. Nos termos do § 2º do artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021, para fins de concessão da bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerarem aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados

em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

6.5.5. O candidato que estiver concorrendo a vaga de bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) de gratuidade e sua renda familiar bruta mensal *per capita* não exceder o valor de 3 (três) salários mínimos, ou seja, até R$ 4.863,00 por pessoa, e atender todos os requisitos deste edital e das leis que regem este programa será aprovado.

6.5.6. Para elaboração do relatório e parecer social, os pais ou responsável legal pelo candidato poderão ser convidados a comparecer à escola para uma entrevista social, ou uma visita domiciliar poderá ser requerida e agendada, conforme disponibilidade do(a) Assistente Social.

6.5.6.1. O não comparecimento à entrevista social ou na impossibilidade da família receber o(a)Assistente Social para uma visita domiciliar, o candidato será reprovado e a vaga de bolsa ficará disponível para chamar o próximo candidato em lista de espera.

6.5.7. Durante a validação do perfil socioeconômico, o(a) Assistente Social poderá solicitar quaisquer outros documentos, inseridos ou não no ANEXO I, que eventualmente julgar necessários à comprovação do perfil socioeconômico de quaisquer membros do grupo familiar.

6.5.8. Nos termos do caput do artigo 26 da Lei Complementar nº 187/2021, os pais ou responsável legal, do candidato, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas.

6.5.9. O candidato que não comprovar o atendimento aos critérios socioeconômicos e/ou que não se enquadrar no perfil socioeconômico, estabelecido neste edital, será reprovado.

6.5.10. Serão reprovados os candidatos que não entregarem qualquer documentação, estiverem com documentação incompleta, entregarem documentos fora dos prazos estabelecidos ou que não atenderem à solicitação de entrega de documentos adicionais durante a análise do perfil socioeconômico.

6.5.11. Serão aprovados somente os candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste edital e atenderem aos requisitos da Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023, e demais dispositivos legais relativos ao CEBAS.

6.6. 6ª ETAPA - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.6.1. O resultado dos aprovados e reprovados após a análise do perfil socioeconômico será divulgado pelo site da instituição (**https://www.colegionsdores.com.br/institucional/bolsas-sociais)** tanto para o Colégio Nossa Senhora das Dores quanto para a Escola Infantil São Francisco, conforme cronograma.

6.7. 7ª ETAPA – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.7.1. Os recursos serão analisados por **Comissão Recursal Local**, designada pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara, composta por 2 (duas) pessoas distintas dos profissionais que participam da análise socioeconômica e por um(a) Assistente Social.

6.7.2. O recurso interposto deverá apresentar fundamentação clara e objetiva, acompanhada de documentos comprobatórios que sustentem os motivos da contestação do resultado e contribuam para a reanálise do resultado pela Comissão Recursal local.

6.7.3. O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Comissão Recursal Local, através do e-mail **comissãorecursalaesc@gmail.com,** até as 23h59min da data definida no cronograma, respeitando o horário de Brasília-DF.

6.7.4. Nesta etapa a Comissão não solicitará ou orientará sobre quaisquer documentos.

6.7.5. O parecer com a decisão, emitido pela Comissão Recursal Local, será encaminhado para o mesmo e-mail de recebimento do recurso.

6.7.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.7.7. Na hipótese de deferimento do recurso pela Comissão, haverá publicação de lista com as retificação, e o cronograma para assinatura do termos de concessão de bolsa deverá ser respeitado.

6.7.8. Das decisões da Comissão Recursal Local não caberá recurso.

6.8. 8ª ETAPA - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

6.8.1. O responsável legal pelo candidato aprovado deverá comparecer à Instituição de Ensino para assinar o Termo de Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2027, antes da realização da matrícula.

6.8.2. Não será aceita matrícula sem a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudo.

6.9. NOVAS CHAMADAS – PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA

6.9.1. Na hipótese de vacar vagas na fase de análise do perfil socioeconômico, a critério da instituição, candidatos em lista de espera poderão ser pré-selecionados, respeitando a ordem de classificação.

6.9.2. A lista com os novos candidatos pré-selecionados (novas chamadas) serão divulgadas no site da instituição, no mesmo endereço eletrônico da primeira chamada.

6.9.3. Os candidatos pré-selecionados deverão seguir e respeitar as etapas de execução, que serão da 4ª a 8ª, sendo que os cronogramas para estas etapas serão estabelecidos junto com as chamadas.

6.9.4. O resultado de cada chamada também será divulgado no site da instituição no endereço eletrônico https://www.colegionsdores.com.br/institucional/bolsas-sociais .

7. MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

7.1. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade de informação ou de inidoneidade de documento apresentado, prestada pelo bolsista, seus pais ou por seu responsável legal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.2. É vedado acumular bolsas de estudos.

7.3. A bolsa de estudo poderá ser encerrada a qualquer momento quando:

a) O bolsista descumprir com o regimento escolar da instituição de ensino, suas normas e/ou políticas institucionais, principalmente aquelas estabelecidas no artigo 118 do regimento escolar;
b) O bolsista evadir por qualquer motivo;
c) Os pais, responsáveis legais, acompanhantes ou qualquer outro membro da família se enquadrarem nos termos dos artigos 122, 124 e 125 do Regimento Escolar, do Colégio Nossa Senhora das Dores, que tratam dos impedimentos dos pais e/ou responsáveis e das responsabilidades e sanções aplicadas a eles, sendo de igual forma aplicável aqueles da Escola Infantil São Francisco.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma relativo a este edital está disposto abaixo e deverá ser cumprido rigorosamente:

Período	Evento
28/10 a 09/11/2026	Inscrições (entrega no Setor de Bolsas)
10/11 a 23/11/2026	Análise das fichas de inscrição
24/11/2026	Divulgação da Classificação e Pré-seleção
25 a 26/11/2026	Entrega da documentação dos pré-selecionados (Setor de Bolsas)
27/11 a 11/12/2026	Análise do perfil socioeconômico
14/12/2026	Divulgação do resultado da análise do perfil socioeconômico
15/12/2026	Interposição de Recurso
16/12/2026	Devolutiva da Interposição de Recurso
17 e 18/12/2026	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (Ano letivo de 2027)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsável legal do candidato, a observância e cumprimento de todos os prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais retificações por meio da página na internet, no endereço eletrônico **https://www.colegionsdores.com.br/institucional/bolsas-sociais**

9.2. A ASSOCIAÇÃO e suas mantidas não se responsabilizam por fichas socioeconômicas não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, falhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a conclusão do preenchimento da ficha socioeconômica, sendo responsabilidade dos pais ou responsável legal acompanhar os resultados.

9.3. A utilização da bolsa de estudo implica na aceitação dos requisitos e regras contidos neste edital.

9.4. Os dados pessoais dos candidatos e seus familiares serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a Lei Complementar nº 187/2021, e o Decreto nº 11.791/2023 e demais legislações pertinentes.

9.5. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

I – ANEXO I, "Relação de documentos do grupo familiar do bolsista";
II – ANEXO II, "Ficha socioeconômica".

9.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva da Associação de Educação e Assistencial Social Santa Clara.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo/RJ, 28 de outubro de 2026.

Ir. Luciana Antunes Marinho Presidente	Ir. Gardênia Maria de Oliveira Mendes Vice-presidente

EDITAL 11/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

O responsável deve efetuar a entrega das **cópias dos documentos atualizados, próprios e de TODOS os integrantes do grupo familiar**, **de forma legível e integral (frente e verso se forem o caso)**, segundo a ordem abaixo:

DOCUMENTOS DO(S) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR E RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO(A)

- **Cópia** do RG (**Identidade) de TODOS os membros integrantes do grupo familiar acima de 18 anos**. *(Na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento).*
- **Cópia** do Cadastro de Pessoa Física – **CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar.**
- **Cópia** da **Certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais**, no que couber, ou ainda a **certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato.**
- Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

*- Deverá apresentar um **comprovante de residência, em nome do responsável***

APRESENTAR comprovante de residência PARA CADA UM DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I. Para comprovação da renda devem ser apresentados os documentos conforme o tipo de atividade.

Atenção:

- Poderá ser solicitado qualquer tipo de documento e, qualquer que seja o tipo de atividade, inclusive faturas de cartão de crédito, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel, entre outros, e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

- Quaisquer outros documentos, que a Instituição de Ensino julgar necessário, poderão ser solicitados para a comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.

ASSALARIADOS

- **Carteira de trabalho digital: CTPS registrada e atualizada.**
- **Três (03) últimos contracheques, no caso de renda fixa.**
- **Seis (06) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.**
- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.**
- **CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.**
- **Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses**
- **Cartão de crédito (extratos dos últimos três meses)**

. ATIVIDADE RURAL

- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.**
- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.**
- **Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.**
- **Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.**
- **Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.**

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- **Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>**
- **Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.**
- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.**
- **Cartão de crédito (extratos dos últimos três meses)**

AUTÔNOMOS

- **REGISTRATO (Como consultar o REGISTRATO DO BANCO CENTRAL: Segue o site para cadastro do Registrato: https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato)**
- **JUNTAMENTE COM OS EXTRATOS BANCÁRIOS dos últimos (03) três meses (TODOS OS BANCOS - DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES).**
- **CARTÃO DE CRÉDITO: Extratos dos últimos (03) três meses.**
- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.**
- **Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.**
- **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.**

PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **REGISTRATO (Como consultar o REGISTRATO DO BANCO CENTRAL: Segue o site para cadastro do Registrato: https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato)**
- **JUNTAMENTE COM OS EXTRATOS BANCÁRIOS dos últimos (03) três meses (TODOS OS BANCOS - DE TODOS OS MEMBROS RESIDENTES).**
- **CARTÃO DE CRÉDITO: Extratos dos últimos (03) três meses.**
- **Cópia da carteira do conselho de classe.**
- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.**
- **Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.**
- **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada**.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- **Decore emitida por contador credenciado junto ao CRC.**
- **Contrato social**
- **Estatuto social**
- **Três últimos contracheques de remuneração mensal.**
- **Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.**
- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.**
- **Declaração de IRPJ.**
- **Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso**.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- **Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.**
- **Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.**
- **Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.**
- **Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos**

Desempregado(a):

- **Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco).**
- **Carteira de trabalho digital**
- **Cartão de crédito (extratos dos últimos três meses)**
- **Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.**

Pensão Alimentícia:

- Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, os 03 últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor.

Seguro Desemprego:

- Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

Estagiário (a):

- Estágio Remunerado, apresentar o Contrato de Estágio (se constar valor por hora, apresentar também os 03 últimos recibos).
- Em caso de Estágio Sem Remuneração, apresentar o Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa (assinada e carimbada).

Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Cópia dos 03 últimos comprovantes de recebimento do benefício.

Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Cópia dos 03 últimos comprovantes de recebimento do benefício.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CLARA
CNPJ sob nº 29.051.117/0001-86

Nº de Inscrição:

Data: _____/_____/_____

Hora: _____:_____(hh:mm)

O preenchimento desse espaço deverá ser realizado pelo Setor de Bolsas

EDITAL 11/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Deseja se candidatar para qual escola?

() Colégio Nossa Senhora das Dores (São Gonçalo/RJ)

() Escola Infantil São Francisco (Eusébio/CE)

Deseja concorrer a qual vaga de bolsa de estudo?

() Integral (cem por cento) – *Total da renda familiar bruta mensal de até R$ 2.431,50 por pessoa.*

() Parcial de 50% (cinquenta por cento) – *Total da renda familiar bruta mensal de até R$ R$ 4.863,00 por pessoa.*

O candidato(a) está matriculado em 2026 na escola:

() Colégio Nossa Senhor das Dores (São Gonçalo/RJ)

() Escola Infantil São Francisco (Eusébio/CE)

() Escola da Rede Pública

() Outra escola particular (rede privada)

() Não está matriculado(a)

ETAPA que irá cursar no ano de 2027:		
Educação Infantil	**Ensino Fundamental I**	**Ensino Fundamental II**
	1º ano ()	
Maternal I ()	2º ano ()	6º ano ()
Maternal II ()	3ºano ()	7ºano ()
Pré-1 ()	4ºano ()	8ºano ()
Pré-2 ()	5º ano ()	9ºano ()

DADOS DO(A) CANDIDATO(A):		
Nome Completo:		
Data Nascto (dd/mm/aaaa):	CPF/CIN:	
RG:	Órgão expedidor/UF:	Data expedição:
Endereço residencial:		

DADOS DO(A) CANDIDATO(A):	
Bairro:	Município:
Estado/UF:	CEP:

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO(A) CANDIDATO(A):		
Nome do responsável:		
Data Nascto (dd/mm/aaaa):	CPF/CIN:	
RG:	Órgão emissor/UF:	Data Expedição:
Telefone:	Celular/WhatsApp:	
Grau de parentesco com o(a) Candidato: () Pai () Mãe () Irmão/Irmã () Padrasto/ Madrasta () Avô(ó) () Tio(a) () Outro: _____	**Estado Civil do responsável:** () Casado(a) () Divorciado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () União Estável () Outro: _____	
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	
Estado/UF:	CEP:	
E-mail para contato:		
Profissão/Atividade:		
Salário: R$		
Possui outra fonte de renda? () Sim. Qual? _____ R$ _____ () Não		
Declarou Imposto de Renda Pessoa Física em 2026? () Sim () Não		

DADOS DA MÃE:	
Nome completo:	
Estado Civil: () Casado(a)	CPF:

DADOS DA MÃE:		
() Divorciado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () União Estável () Outro: _____	Data Nascto (dd/mm/aaaa):	
	Telefone:	
	Celular/WhatsApp:	
RG:	Órgão emissor/UF:	Data Expedição:
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	
Estado/UF:	CEP:	
E-mail para contato:		
Profissão/Atividade:		
Salário: R$		
Possui outra fonte de renda? () Sim. Qual? _____ R$ _____ () Não		
Declarou Imposto de Renda Pessoa Física em 2026? () Sim () Não		

DADOS DO PAI:		
ome completo:		
Estado Civil: () Casado(a) () Divorciado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () União Estável () Outro: _____	CPF:	
	Data Nascto (dd/mm/aaaa):	
	Telefone:	
	Celular/WhatsApp:	
RG:	Órgão emissor/UF:	Data Expedição:
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	

DADOS DO PAI:	
Estado/UF:	CEP:
E-mail para contato:	
Profissão/Atividade:	
Salário: R$	
Possui outra fonte de renda? () Sim. Qual? _____ R$ _____ () Não	
Declarou Imposto de Renda Pessoa Física em 2026? () Sim () Não	

FONTES DE RENDA (Selecione todas aquelas que compõem a **renda total mensal do grupo familiar)**	
() Assalariado	() Seguro Desemprego
() Aposentado	() Ajuda de custo. Quem recebe? _____
() Pensionista	Qual valor? _____
() BPC-Benefício de Prestação Continuada	() Bolsa Estágio Qual valor? _____
() Auxílio doença	() Bolsa Pesquisa Qual valor? _____
() Autônomo	() Bolsa Extensão. Qual valor? _____
() Profissional Liberal	() Outros programas de Transferência de Renda. Qual/Valor ? _____
() Sócio/ Dirigente de Empresa	() Atividades Eventuais. Qual? _____
() Rendimentos de Aluguel	() Sem Renda. Qual motivo? _____
() Pensão Alimentícia	() Outra. Qual? _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Algum membro possui alguma das situações abaixo?

Quais membros da família? _____

() Aplicações financeiras? (Valor) R$ _____

() Investimentos – (Valor) R$ _____

() Previdência Privada (Valor) R$ _____

() Criptomoedas (Valor) R$ _____

() Outros investimentos (especificar) (Valor) R$ _____

() Ações (Valor) R$ _____

() Consórcios (Valor) R$ _____

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Deverá constar o nome de TODAS as pessoas que residem no mesmo domicílio do(a) candidato(a), inclusive crianças e o próprio candidato(a).

Nome	Parentesco	Estado civil	Data nasc / Idade	Atividade profissional	Declara IRPF?		Renda mensal R$
					SIM	NÃO	
							R$
							R$
							R$
							R$
							R$
							R$
							R$
							R$
Soma dos rendimentos - Total da Renda Mensal Bruta:							**R$**

Outros Benefícios

Benefício de Prestação Continuada - BPC () Pensão Alimentícia () Pensão por Morte () *Não se aplica()*

Valor R$_____

Aposentadoria () Auxílio Doença () Bolsa Família/ outros benefícios do Governo Federal () *Não se aplica ()*

Quantidade de membros da família que recebem benefícios: _____Valor total: R$ _____

TIPO DE MORADIA DA FAMÍLIA

() Própria.

() Financiada. Valor da prestação: R$ _____

() Emprestada ou Cedida. Por quem? _____

() Alugada. Valor do aluguel: R$ _____
() Outro _____

Quantidade de Imóveis próprios: _____

Recebe aluguel de imóveis ou outros? Em caso afirmativo, qual valor? Valor R$ _____ () Não

VEÍCULOS

Quantidade de veículos próprios: _____

Marca /Modelo	Ano Fabricação	Financiado	
		Sim / **Valor Prestação**	Não
		R$	
		R$	

CONDIÇÕES DE SAÚDE DO GRUPO FAMILIAR

Há casos de doenças e/ou pessoas com deficiência no grupo familiar? ()Sim ()Não

Em caso afirmativo, preencha os dados abaixo

Nome	Tipo de doença	Despesa mensal
		R$

Nome	Tipo de doença	Despesa mensal
		R$
	TOTAL	R$

DESPESAS MENSAIS DO GRUPO FAMILIAR

Tipo de Despesa	Valor Mensal(R$)	Tipo de Despesa	Valor Mensal(R$)
Alimentação	R$	Educação	R$
Aluguel (imóvel)	R$	Transporte escolar () Coletivo ()	R$
Financiamento (imóvel)	R$	Seguro Veicular	R$
Condomínio	R$	TV a Cabo	R$
Água	R$	Outro tipo de Financiamento	R$
Luz	R$	Financiamento Veículo(s)	R$
Telefone	R$	Plano de Saúde	R$
Gás	R$	Despesas com Farmácia	R$
Internet	R$	Outras despesas	R$
Subtotal (A)	**R$**	**Subtotal (B)**	**R$**
		Valor TOTAL: (A+B) Despesas Mensais:	R$

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO:

☐ **Declaro que li e estou de acordo com as disposições do Edital 11, de 28 de outubro de 2026 (Edital 11/2026).**

☐ **Declaro ainda que, as informações prestadas acima são verídicas e passíveis de comprovação por meio de documentos.**

São Gonçalo/RJ,_____de_____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO